



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.456 de 06 de julho 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre desafetação e autoriza permuta de chanfro, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o chanfro da área A, do lote 03, da Quadra 160, localizada no Bairro Parque Estrela Dalva II, com as seguintes delimitações: Fundos confrontando com o lote 03, medindo 19,47 metros; pelo lado direito com a Rua Leolince medindo 8,47 metros; pela frente com a Avenida José Lins do Rego medindo 8,47 metros e chanfro de 7,07 metros com as vias Avenida José Lins do Rego e Rua Leolince, com uma área total de 100,04 metros quadrados.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o chanfro constante no *caput* do Art. 1º, pelo chanfro da área B, do lote 01, da Quadra 160, localizada no Bairro Parque Estrela Dalva II, com as seguintes delimitações: Fundos com o lote 01, medindo 21,21 metros; frente com a Avenida José Lins do Rego, medindo 10,00 metros; lado esquerdo com a Rua Vasco dos Reis, medindo 10,00 metros e chanfro de 7,07 metros com as vias Avenida José Lins do Rego com Rua Vasco dos Reis, com uma área total de 100,00 metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2011.


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente


EDNA A. ALVES DOS SANTOS 1ª Secretária


CARLOS ANTÔNIO S. COUTINHO – 2º Secretário